



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - PODER LEGISLATIVO**

PROJETO DE LEI N.º 33/24

"Dispõe sobre a política pública de incentivo à criação do Projeto de Esporte Paralímpico nas Escolas do Município de Itaú de Minas/MG e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Itaú de Minas aprova:

Art.1º Fica instituída a Política Pública de incentivo à criação do Projeto de Esporte Paralímpico nas Escolas com a finalidade de proporcionar aos alunos com deficiência, matriculados na rede pública de ensino do Município de Itaú de Minas, a prática de esportes em uma ou mais modalidades do Comitê Paralímpico Brasileiro (CPB).

Art. 2º No projeto Esporte Paralímpico nas Escolas a participação dos alunos com deficiência será:

I - facultativa;

II - autorizada pelos pais e/ou responsável do aluno;

III- condicionada a apresentação de exame médico especializado que ateste suas aptidões para a prática esportiva.

Art. 3º O Projeto Esporte Paralímpico nas Escolas poderá ser desenvolvido por profissionais qualificados para o atendimento desta Lei.

Art.4º O Projeto poderá desenvolver-se em um ou vários locais devidamente adaptados a finalidade.

Art.5º O Município poderá firmar parcerias com instituições públicas ou privadas para a execução desta Lei.

Art.6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itaú de Minas, em 01 de novembro de 2024.

**JULIANA MATTAR
VEREADORA**